

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 371/2023 – SESMA/PMB

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 371/2023 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA E A SRA. ELENICE FONSECA DOS SANTOS, CONFORME ABAIXO SE DECLARA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, doravante denominada **Locatária**, sediada à Avenida Governador José Malcher, nº 2821 – São Brás, CEP: 66090-100 - Belém – Pará/Fone: (91) 8896-3027/3184-6108, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.917.818/0001-12, neste ato representada por seu Secretário **Sr. Dr. PEDRO RIBEIRO ANAISSE**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 2377948 SEGUP/PA e inscrito no CPF nº 184.227.302-78, residente e domiciliado nesta capital, e do outro lado a locadora **Sra. ELENICE FONSECA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG nº 4955369 SSP/PA e CPF nº 832.272.022-04, Telefone: 99369-7860, e-mail: elenicesantos122@gmail.com, residente e domiciliada na rua Seis de Setembro, nº 137, bairro, Terra Firme, CEP: **66079-420**, denominado doravante como **Locadora**, firmam o presente Termo Aditivo, conforme a Lei Federal nº 8.666/93 e, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM

1.1 O presente instrumento tem sua origem no **Contrato nº 371/2023**, cujo objeto do presente contrato é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL para fins não residenciais**, localizado à rua 27 de setembro, nº 85, bairro: Terra Firme, CEP: 66079-410, Belém-PA, para o funcionamento da **UBS PARQUE AMAZÔNIA I/SESMA/PM**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal nos artigos 57, II, da lei nº 8.666/93, art. 51, da lei nº 8.245/91, Orientação Normativa nº 06/2009 AGU, e Cláusula Décima Terceira do Contrato Original e de **Reajuste do aluguel conforme fundamentação o art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.**

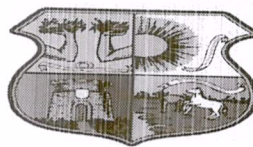
CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais **12 (doze) meses** a partir de **11/08/2024**, com término previsto para **11/08/2025**;

3.2 Em razão do reajuste mencionado no item 2.1 o valor mensal do contrato passará de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, para **R\$ 4.162,44 (quatro mil e cento e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)**, perfazendo um valor global de **R\$ 49.949,28 (quarenta e nove mil e novecentos e quarenta e nove reais e vinte oito centavos)**, conforme relatório da contabilidade.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O presente Termo Aditivo terá duração de **12 (doze) meses** a partir de **11/08/2024**, com término previsto para **11/08/2025**.



CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 O valor do presente Termo Aditivo para pagamento é de R\$ 4.162,44 (quatro mil e cento e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), perfazendo um valor global anual de R\$ 49.949,28 (quarenta e nove mil e novecentos e quarenta e nove reais e vinte oito centavos).

CLÁUSULA SEXTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Locatária estão assegurados nas seguintes dotações:

Função Programática: 2.09.22.10.301.0001

Atividade: 1169

Fonte: 1600010000

Elemento: 33.90.36

CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO JUNTO AO TCM/PA

7.1 A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município de Belém, conforme determina o Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei 8.666/93 bem como o seu registro no Tribunal de Contas do Município no prazo de **30 (trinta) dias** conforme prescreve o art. 3º IV da instrução normativa nº 04/2003-TCM.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES MANTIDAS

8.1 Permanecerão inalteradas todas as demais Cláusulas e condições, do Contrato Original ora aditado, ficando este Primeiro Termo Aditivo, fazendo parte integrante daquele, para todos os fins de direito.

8.2 E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

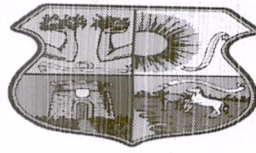
Belém (PA), 09 de agosto de 2024.

PEDRO RIBEIRO ANAISSE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
LOCATÁRIA

Elenice Fonseca dos Santos
ELENICE FONSECA DOS SANTOS
LOCADORA

TESTEMUNHAS

1- _____



RG:

2- _____

RG: